



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA - PROGESA
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL - CSIS
DIVISÃO DE ACESSO E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL – DAPE**

EDITAL Nº 07/2018 – DAPE/CSIS/PROGESA/UEMASUL

**CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA O PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA
DE REPRESENTANTES DISCENTES NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS –
UEMASUL/2018**

A COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL – CSIS, por meio da DIVISÃO DE ACESSO E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL – DAPE vem a público convocar os discentes dos cursos de graduação da UEMASUL, para a escolha dos membros representantes dos Discentes que comporão o Órgãos Colegiados, nos Conselhos Universitário, CONSUN, Conselho Estratégico, CONEST e Conselhos de Centro, CONCENTRO, para o mandato de um ano, nos termos da legislação vigente.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes discentes nos Órgãos Colegiados da UEMASUL, no âmbito dos Conselhos Universitário, CONSUN, dos Centros de Ciências CONCENTRO, e Conselho Estratégico, CONEST, para um mandato de um ano, conforme as representações a seguir:

- a) 2(dois) representantes discentes por centro, no âmbito da UEMASUL, para compor o Conselho Universitário (CONSUN), sendo um(a) para titular e um(a) para suplente;
- b) 2(dois) representantes discentes por Centro de Ciências, para compor o Conselho de Centro (CONCENTRO), sendo um(a) para titular e um(a) para suplente;
- c) 2(dois) representantes discentes por campus, para compor o Conselho Estratégico (CONEST), sendo um(a) para titular e um(a) para suplente;





2. DO CRONOGRAMA

2.1. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	04/04/2018
Período de Divulgação do Edital na Comunidade Interna	04/04/2018 a 10/04/2018
Inscrição dos Candidatos	10/04/2018 a 13/04/2018
Divulgação dos inscritos	16/04/2018
Entrada de Recursos referentes a impugnação de candidatos	17/04/2018
Divulgação de resultados dos recursos de impugnação, Homologação dos candidatos e geração da Lista de Votantes	20/04/2018
Campanha Eleitoral	20/04/2018 a 27/04/2018
Eleição	30/04/2018
Apuração pela Comissão Eleitoral	30/04/2018
Divulgação dos resultados da apuração	30/04/2018
Entrada de Recursos referentes a apuração	02/05/2018
Divulgação dos resultados dos recursos de apuração e Homologação dos eleitos	04/05/2018

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. Comissão Eleitoral: A Comissão Eleitoral Central é composta pelos membros listados na Portaria nº 14/2018-PROGESA/UEMASUL, de 04 de abril de 2018 (*campus* Imperatriz) e a Portaria nº 15/2018-PROGESA/UEMASUL, de 04 de abril de 2018 (*campus* Açailândia).

3.1.1. Caberá a Comissão Eleitoral estruturar a forma de organização para execução dos trabalhos com eficácia e providenciar as condições necessárias para o desenvolvimento do pleito, responsabilizando-se, entre outras atribuições, por:

- dar ampla divulgação do processo junto à comunidade acadêmica;
- disponibilizar os formulários para inscrição dos candidatos junto ao DCE, conforme modelo no Anexo I, II e III;
- homologar os candidatos inscritos;
- obter, junto aos setores competentes, as listas dos votantes;
- imprimir e autenticar as cédulas eleitorais em quantidade suficiente para os discentes votantes;
- instalar as urnas eleitorais;
- supervisionar o processo de votação, realizando a identificação e tomando a assinatura dos votantes na lista;
- realizar a apuração dos votos;
- consignar os resultados em ata simplificada;
- encaminhar o resultado preliminar da eleição à Divisão de Acesso e Permanência Estudantil, DAPE;
- encaminhar à Divisão de Acesso e Permanência Estudantil, DAPE a ata do resultado eleitoral e as listas de votação devidamente assinadas.





4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será realizada individualmente, em ficha própria a ser entregue à Comissão Eleitoral, conforme modelo presente no ANEXO I, II e III deste Edital, nos horários de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 20:00, nos dias úteis, durante o período de 10 de abril de 2018 a 13 de abril de 2018.

4.1.1. Não serão aceitas inscrições por correio eletrônico.

5. DOS CANDIDATOS

5.1. São elegíveis os candidatos discentes que preencherem os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado nos Cursos de Graduação da UEMASUL no semestre letivo vigente;
- b) não ter sofrido suspensão, por força de processo disciplinar, nos últimos 2 (dois) anos;
- c) não ter matrícula trancada;

5.2. Os membros discentes da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar ao pleito.

6. DOS ELEITORES

6.1. São eleitores todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UEMASUL, no semestre letivo vigente, de acordo com definição presente no item 5.1.

6.2. As listagens de votantes levarão em conta a situação dos discentes no dia 13 de abril de 2018, data em que as mesmas serão geradas pelos setores responsáveis.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1. O período de campanha eleitoral será compreendido entre as 08:00h do dia 20 de abril de 2018 até as 20:00h do dia 27 de abril de 2018.

7.2. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 14.1, bem como a não homologação do resultado final da eleição.

7.3. Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências da UEMASUL, internas ou externas, deverão ser retiradas pelos candidatos até às 22:00h do dia 27 de abril de 2018.

7.4. Qualquer dano ao patrimônio da UEMASUL, decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que deverá arcar com os custos da reparação.

7.5. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

7.6. Não serão permitidas propagandas que:

- a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas dos *Campi* da UEMASUL;
- c) utilizem recursos financeiros e materiais da UEMASUL, DCE, Centros Acadêmicos ou quaisquer outros órgãos de representação de classe ou instituições governamentais ou não governamentais.
- d) Fica proibida a "boca de urna" no dia da votação, nas dependências dos *Campi* da UEMASUL.





8. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

8.1. As cédulas de votação serão confeccionadas exclusivamente pela Comissão Eleitoral.

9. DA VOTAÇÃO

9.1. O voto é facultativo.

9.2. A votação ocorrerá no dia 30 de abril de 2018, no horário das 10:30h às 20:30h.

9.3. O local de votação será no pátio dos *campi* da UEMASUL.

9.4. A mesa receptora de votos será composta por 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e 1 (um) Suplente, todos maiores de 18 anos, que devem fazer parte da comissão Eleitoral.

9.5. A coleta dos votos será realizada em 3 (três) urnas, sendo uma urna para cada conselho

a) Para os Conselhos de Centro (CONCENTRO), os estudantes só poderão votar nos candidatos de seus respectivos Centros. Portanto as urnas serão separadas por Centro, de forma que o estudante possa votar apenas nos candidatos de seus Centros.

b) Para os Conselhos Universitário (CONSUN) e Conselho Estratégico (CONEST), serão disponibilizadas duas urnas, uma para cada Conselho.

9.6. Observar-se-á na votação o seguinte:

9.6.1. Os eleitores deverão se identificar perante o Presidente da mesa, apresentando um documento de identificação com foto.

9.6.1.1. A não apresentação de documento na forma supra impedirá o exercício do voto, não cabendo qualquer recurso.

9.6.2. O Presidente ou secretário identificará o eleitor na listagem oficial e, não havendo dúvida sobre a identidade, o convidará a lançar sua assinatura na listagem oficial; em seguida, entregar-lhe-á a cédula oficial rubricada fazendo-o dirigir-se a cabina de votação.

9.7. O voto é secreto e não será exercido por correspondência ou procuração.

9.8. Encerrado o prazo de votação, o presidente da mesa receptora de votos deverá:

a) Inutilizar, nas listas de assinaturas dos votantes, os espaços não preenchidos pelos ausentes.

b) Solicitar ao secretário que seja preenchida a ata, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral.

c) Junto com os demais membros da comissão eleitoral, assinar a ata.

10. DA APURAÇÃO

10.1. A apuração será realizada no mesmo local da votação e coordenada pela Comissão Eleitoral, sendo aberta aos eleitores, após o encerramento da recepção dos votos, conforme item 9.8 deste Edital.

10.2. Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final.

10.3. A urna só poderá ser aberta após terem sido verificados pela mesa apuradora a listagem de assinatura dos votantes e a ata de votação.

10.4 Se os membros da Comissão Eleitoral identificarem e comprovarem fraude em alguma urna, esta deverá ser anulada e os seus votos não serão computados.

10.5. Verificadas as condições de abertura da urna pela mesa apuradora, a mesma obedecerá aos seguintes procedimentos após a sua abertura:

a) Contagem e recontagem das cédulas oficiais;





b) Comparação entre o número total de votantes indicado na ata e o número de votantes na urna.

10.6. Antes de iniciar a contagem dos votos dos candidatos dever-se-á separar as cédulas em votos nulos, brancos e válidos.

10.7. Serão nulas as cédulas:

- a) Que não corresponderem ao modelo oficial;
- b) Que não estiverem devidamente autenticadas;
- c) Que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto;

10.8. O registro da apuração deverá constar em ata, contendo o número de votos obtidos por cada candidato, e o número de votos brancos e nulos.

10.8.1 A ata de apuração deverá ser subscrita por todos os membros da mesa apuradora e candidatos presentes.

10.9 Os representantes discentes titulares serão os candidatos com maior quantidade de votos válidos.

10.10. Os representantes discentes suplentes serão os candidatos que obterem o segundo maior número de votos.

10.11. Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios na ordem abaixo:

- a) Maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico, obtido a partir do Sistema Acadêmico (SIGAA – UEMASUL);
- b) Maior idade.

10.12. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral encaminhará a Divisão de Acesso e Permanência Estudantil- DAPE/ CSIS/PROGESA a documentação concernente ao processo eleitoral: as respectivas atas simplificadas do resultado eleitoral com o número de votos de cada candidato e o total de votos válidos, bem como as listas de votação, tudo devidamente assinado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso por parte de candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

11.2. Os recursos deverão:

- a) Ser impetrados por escrito e dirigidos a Comissão Eleitoral.
- b) Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.
- c) Ser entregues a qualquer membro da Comissão Eleitoral.
- d) Estar de acordo com os prazos estabelecidos no item 2.1 deste Edital.

11.3. A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, publicar o seu deferimento ou indeferimento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação dos eleitos será publicada no dia 04 de maio de 2018.

12.2. Homologados os resultados da Eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos eleitos a Divisão de Acesso e Permanência Estudantil- DAPE/ CSIS/PROGESA.

13. DA POSSE





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

13.1. A Divisão de Acesso e Permanência Estudantil- DAPE/ CSIS/PROGESA encaminhará, no prazo de 72 horas, via ofício, a relação dos eleitos, para a emissão de Portaria e Posse nos respectivos Conselhos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação:

- a) advertência reservada, por escrito;
- b) advertência pública;
- c) cassação da inscrição.

14.2. As comunicações da Comissão Eleitoral serão afixadas nos murais da IES.

Imperatriz (MA), 04 de abril de 2018.

Profª. Ma. Regina Célia Costa Lima
Pró-Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA

VISTO:

Profª. Dra. Elizabeth Nunes Fernandes
Reitora





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

COMISSÃO ELEITORAL
APÊNDICE I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____

—,

Matrícula _____, venho requerer, junto à Comissão Eleitoral, minha inscrição no processo de composição do Conselho Universitário - CONSUN, como candidato para a representação da categoria discente.

Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Normas que regem este processo, bem como declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

Imperatriz, de abril de 2018.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebemos a inscrição do candidato _____
_____, Matrícula _____, para a representação da
categoria discente no processo de composição do Conselho Universitário – CONSUN.

Imperatriz, de de

Assinatura do Servidor que recebeu a Inscrição





COMISSÃO ELEITORAL
APÊNDICE II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____

—,

Matrícula _____, venho requerer, junto à Comissão Eleitoral, minha inscrição no processo de composição do Conselho Estratégico - CONEST, como candidato para a representação da categoria discente.

Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Normas que regem este processo, bem como declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

Imperatriz, _____ de abril de 2018.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebemos a inscrição do candidato _____

_____, Matrícula _____, para a representação da categoria discente no processo de composição do Conselho Estratégico - CONEST

Imperatriz, _____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor que recebeu a Inscrição





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

COMISSÃO ELEITORAL
ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____

—,

Matrícula _____, venho requerer, junto à Comissão Eleitoral, minha inscrição no processo de composição do Conselho de Centro, como candidato para a representação da categoria discente.

Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Normas que regem este processo, bem como declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

Imperatriz, _____ de abril de 2018.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebemos a inscrição do candidato _____

_____, Matrícula _____, para a representação da categoria discente no processo de composição do Conselho de Centro

Imperatriz, _____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor que recebeu a Inscrição

